



Apoio:



Realização:



EDITAL PRPI Nº 02/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

REGULAMENTO DA 12ª OLIMPÍADA DE EMPREENDEDORISMO UNIVERSITÁRIO DA UFG

1. O regulamento

O presente regulamento normatiza os procedimentos de realização da 12ª Olimpíada de Empreendedorismo Universitário da UFG, doravante reconhecida pela sigla OEU.

2. Definições iniciais

A OEU é um evento promovido anualmente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Universidade Federal de Goiás (PRPI/UFG), por meio da Diretoria de Transferência e Inovação Tecnológica (DTIT/UFG), e executado pelo Centro de Empreendedorismo e Incubação (CEI/UFG).

A OEU é realizada entre equipes de estudantes que têm interesse em desenvolver soluções inovadoras e que estejam regularmente matriculados em instituições de ensino e pesquisa do Brasil e do exterior, em cursos de graduação ou pós-graduação (*stricto sensu* ou *lato sensu*).

A OEU será executada pelo CEI/UFG com apoio de *stakeholders* e de outras estruturas vinculadas à UFG.

Todas as etapas da 12ª OEU serão desenvolvidas de forma virtual, sendo que cada etapa terá orientação de plataforma ou meio de execução indicado previamente, por *e-mail*, pela Comissão Organizadora.

3. Objetivos

São objetivos com a OEU:

I - descobrir jovens com talento e aptidão empreendedora, estimular a curiosidade científica e incentivar-los a desenvolverem projetos com potencial para o mercado;



II - incentivar o interesse para o empreendedorismo e colaborar com as pessoas para o desenvolvimento da competência e de habilidades empreendedoras, além de aplicar seus conhecimentos em diferentes áreas;

III - promover a integração entre pessoas, instituições de ensino e *stakeholders*;

IV - aproximar o CEI/UFG das pessoas por meio de atividades formativas e integradoras e, estimular a liberdade criativa necessária para empreender;

V - estimular a melhoria da qualidade das capacitações para o empreendedorismo no país, por meio da procura de soluções práticas para diferentes problemas;

VI - incluir jovens representantes de segmentos historicamente discriminados, reconhecendo a importância da diversidade e do enfrentamento às desigualdades étnico-racial, sexual e de gênero no fomento ao empreendedorismo de pessoas com deficiência, surdas, negras, indígenas, quilombolas, de comunidades tradicionais, LGBTQIAPN+, migrantes, e refugiadas, bem como povos do campo, mulheres mães e outras pessoas pertencentes a grupos sociais minorizados.

4. Inscrições à 12ª OEU

a) Orientações gerais

I - As inscrições serão gratuitas.

II - Não há a opção de inscrição individual; somente serão aceitas inscrições de equipes que cumpram o requisito mínimo de 3 (três) ou o máximo de 5 (cinco) integrantes, exclusivamente pelo formulário eletrônico disponibilizado no *site*, por meio do link <https://cei.ufg.br>, com início em 30/06/2025, até as 17h, horário de Brasília, do dia 30/07/2025.

III - Todos os participantes da equipe devem estar regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós graduação em qualquer Instituição de Ensino Superior (IES) do Brasil ou exterior, sendo a participação voluntária, nominativa e intransferível, com a necessária anuência por meio da assinatura do Termo de Adesão (Anexo I).

IV - É vedada a participação de uma mesma pessoa em mais de uma equipe.



V - A inscrição deverá ser feita por um único membro da equipe, o qual se responsabilizará pela obtenção da documentação necessária dos demais membros, conforme os itens de II a VI, da alínea b, do Item 4.

VI - Não há limite de equipes.

VII - Não é obrigatória a apresentação de um resumo da Ideia de Negócio da equipe no ato da inscrição. As equipes poderão desenvolver a Ideia de Negócio até a data do *Bootcamp*.

b) Documentos necessários para a inscrição e Autodeclaração de Pertencimento

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e disponível no link <https://cei.ufg.br>.

II - Comprovante de matrícula atualizado de todos os membros da equipe.

III - Termo de Adesão (Anexo I), devidamente preenchido e assinado de forma individual por todos os membros da equipe.

IV - Currículo simplificado de todos os membros da equipe.

V - Formulário de Autodeclaração de Pertencimento (Anexo II), se aplicável, de todos os membros da equipe.

VI - Uma foto de cada membro da equipe (da cintura para cima), em fundo neutro, formato JPEG e até 2MB de tamanho para identificação e uso nas ações de comunicação da OEU.

c) Participação de orientadores

I - As equipes poderão contar, formalmente e de maneira não obrigatória, com um(a) orientador(a).

II - No ato da inscrição, a equipe poderá indicar 1 (uma) pessoa para orientá-la, podendo ser docente vinculado(a) a uma instituição de ensino superior pública ou privada do Brasil ou exterior e/ou profissional graduado(a) vinculado(a) ao mercado.

III - Compete ao(a) orientador(a) de equipe:

a) orientar a equipe para o desenvolvimento das atividades da OEU;



- b) acompanhar a equipe durante as atividades.

Parágrafo único: É vedado ao(a) orientador(a) participar da competição na condição de membro da equipe.

- c) Homologação

A homologação das inscrições à OEU será submetida à avaliação de conformidade ao presente Regulamento, cujo resultado será publicado em data prevista no cronograma da olimpíada. A ausência ou a submissão incompleta de documentos exigidos impedirá a homologação da equipe.

5. Realização da OEU

- a) A OEU será realizada por meio de competição de equipes em duas categorias:

I - Categoria **Negócio Inovador**: engloba ideias que tenham como objeto a proposição de empreendimentos para implantação ou implementação de um produto ou processo com fins lucrativos.

II - Categoria **Negócio de Impacto Socioambiental (NIS)**: compreende ideias inovadoras de negócios com potencial de geração de impacto socioambiental (social e/ou ambiental) que tenha perspectiva de geração de resultado financeiro positivo e de monitoramento do impacto gerado. As Ideias de NIS devem atender a pelo menos 01 (um) dos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU) (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>).

- b) A dinâmica da olimpíada, para as duas modalidades, compreende **oito etapas**, descritas a seguir.

I - **Inscrição e Homologação**: serão homologadas as inscrições recebidas durante o período previsto no cronograma (item 8) e que tenham cumprido integralmente o disposto do item 4 deste Edital.



II - *Bootcamp Virtual*: fase em que as equipes receberão as boas-vindas da Comissão Organizadora e dos parceiros, além de orientações sobre a dinâmica do evento, bem como as capacitações previstas (em *Canvas*, *Canvas C* e *Pitch*). Deverão participar dessa etapa todas as equipes que tiverem as inscrições homologadas. No mínimo, 2 (duas) pessoas, de cada equipe, devem participar do *bootcamp*, sob pena de desclassificação. Os 2 (dois) dias de *bootcamp* estão previstos para ocorrer no período matutino, com carga horária diária de até 3 horas.

III - *Oficinas (1º dia de Bootcamp)*: serão realizadas 2 (duas) capacitações na modalidade de oficinas com conteúdos sobre modelagem de negócios inovadores (*Canvas*) e empreendedorismo de impacto socioambiental positivo (*Canvas C*).

IV - *Curso de Pitch (2º dia de Bootcamp)*: as equipes terão um treinamento sobre *pitch*, a ser elaborado para apresentação à banca final, no formato de vídeo. É obrigatória a participação de pelo menos 02 (dois) integrantes de cada equipe na capacitação de *pitch*, sob pena de desclassificação.

V - *Rodada de Consultorias*: nessa fase, as equipes poderão contar com consultorias previamente agendadas e cujas instruções para participação serão comunicadas por *e-mail*. Para executar essa etapa, o CEI/UFG disponibilizará consultores *experts* em empreendedorismo e inovação de modo a auxiliar as equipes no aprimoramento do Modelo de Negócio.

VI - *Envio do Modelo de Negócio e dos vídeos de pitches*: nessa fase, as equipes deverão enviar o modelo de negócio e 1 (um) vídeo de *pitch* com duração de até 5 (cinco) minutos. O vídeo tem o objetivo de auxiliar na avaliação e melhor compreensão dos projetos pela banca avaliadora. Assim, deve englobar o conteúdo disponível no Quadro 2, conforme consta no item 6 do presente Regulamento. As equipes também deverão enviar 2 (dois) *slides* com a apresentação do projeto e da equipe. Detalhes como formato, forma e hora limite de envio dos modelos de negócios, dos vídeos e dos *slides* serão



disponibilizados pela Comissão Organizadora. **Não serão aceitos modelos de negócios fora dos padrões ensinados nas oficinas.**

VII - Avaliação da Banca: essa etapa será realizada por 2 (duas) bancas formadas por integrantes *experts*, respectivamente, em negócios inovadores e em negócios de impacto socioambiental, indicados pela Comissão Organizadora para essa finalidade. As bancas avaliarão os Modelos de Negócios e os *pitches*, conforme critérios descritos no item 6 deste Edital.

VIII - Encerramento da 12.ª Olimpíada de Empreendedorismo Universitário: a última etapa prevê a realização de um evento on-line com mesa de abertura com autoridades, apresentação dos *slides* dos projetos vencedores, premiações e encerramento da 12ª OEU.

6. Avaliação e critérios de pontuação

I – As Bancas avaliarão os Modelos de Negócios, atribuindo-lhes notas a cada um deles, de 0 a 100.

O Quadro 1 apresenta os critérios de avaliação para a categoria Negócios Inovadores

Quadro 1 - Critérios de avaliação para Negócios de Inovadores
Estruturação do Modelo de Negócio (Canvas) ¹
Viabilidade comercial e fundamentação do Modelo de Negócio
Clareza na exposição da proposta de valor
Diferencial do Modelo de Negócio
Descrição do nicho de mercado
Argumentação do potencial do Modelo de Negócio
Justificativa das hipóteses elaboradas pela equipe



A descrição dos testes de validação de hipóteses – observando-se evidências de que as hipóteses foram testadas (exemplo: *e-mails*, entrevistas com pelo menos 5 potenciais clientes ou fornecedores etc.).

1 Os Negócios Inovadores enviarão o Canvas.

O Quadro 2 apresenta os critérios de avaliação para a categoria Negócios de Impacto Socioambiental.

Quadro 2 - Critérios de avaliação para Negócios de Impacto Socioambiental

Dimensão do Modelo C 2.0 ²	Critérios de Avaliação
Propósito	Clareza e coerência do propósito com os desafios e soluções propostas. O propósito está bem definido e conectado ao impacto?
Fluxo do impacto	Descrição do desafio socioambiental e sua relevância; definição clara do público e território de impacto; coerência das ações de impacto com as mudanças esperadas; alinhamento com ODS.
Fluxo comercial	Identificação da oportunidade de mercado; proposta de valor diferenciada; definição dos segmentos de clientes e canais de distribuição; clareza na geração de receita e ambição de futuro.
Capacidade operacional	Descrição das atividades-chave; estrutura da equipe e diversidade; parcerias e conexões estratégicas; uso de tecnologias e infraestrutura adequada.
Gestão estratégica	Definição de indicadores de impacto e financeiros; modelo de governança e tomada de decisão; projeção de metas; mecanismos de monitoramento e avaliação de impacto.

2 Os Negócios de Impacto Socioambiental enviarão o Modelo C 2.0.

II - A Banca Final avaliará os *pitches* de 5 (cinco) minutos, atribuindo-lhes notas de 0 a 100, de acordo com os critérios dispostos no Quadro 3.

Quadro 3 - Critérios de avaliação dos *pitches* para as duas categorias

Apresentador(a/es/as)
Apresentação
Oportunidade/problema
Proposta de valor



Solução
Mercado
Modelo de Negócio
Desenvolvimento do trabalho

III - A pontuação final (PF) será calculada da seguinte forma:

Negócio Inovador: $PF = (\text{Média Final do Quadro 1} * 70\%) + (\text{Média Final Quadro 3} * 30\%)$

Negócio de Impacto Socioambiental: $PF = (\text{Média Final do Quadro 2} * 70\%) + (\text{Média Final Quadro 3} * 30\%)$

Serão vencedoras as equipes de cada categoria que obtiverem maior pontuação, de acordo com os critérios descritos no item 6 deste Regulamento, em nível decrescente, em 1º, 2º e 3º lugar da 12ª OEU. A divulgação do resultado mencionará somente quais foram as equipes vencedoras por ordem de classificação. Da decisão da Comissão Julgadora não caberá recurso.

7. Premiação

Para a premiação, serão consideradas as classificações em ordem decrescente entre as equipes, de acordo com o subitem III, do item 6 do presente Regulamento. A premiação será realizada por meio da outorga de certificados institucionais e auxílio estudantil em dinheiro, conforme disposto a seguir.

- I - Outorga de certificados institucionais
 - a) Individual, para cada membro de equipe participante.
 - b) Equipes: para as equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar em ambas as categorias, respeitando-se os critérios de classificação estabelecidos no item 6, subitem III.
 - c) Orientadores(as) de equipes.



II – Auxílio estudantil em dinheiro

Auxílio estudantil em dinheiro, no valor total de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). Serão premiadas com auxílio estudantil, em dinheiro, as 03 (três) primeiras equipes colocadas em cada uma das categorias – Negócio Inovador e Negócio de Impacto Socioambiental (NIS), conforme descrito a seguir:

Colocação	Auxílio Estudantil para as duas categorias
1º Lugar	● R\$ 12.000,00
2º Lugar	● R\$ 9.000,00
3º Lugar	● R\$ 7.000,00

Todas as ideias premiadas terão direito a vaga, sem ônus de inscrição ou taxa de incubação, no próximo ciclo de pré-incubação do CEI/UFG, desde que se enquadrem nos critérios de seleção do Programa de Incubação de Empresas.

À equipe que apresentar, entre seus componentes, maior diversidade e inclusão social comprovada, conforme informações inseridas no Formulário de Autodeclaração de Pertencimento, será concedida premiação de auxílio estudantil específica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente de sagrar-se vencedora em uma das categorias previstas neste Regulamento. As normas e critérios para esta premiação de Diversidade e Inclusão Social da equipe estão disponíveis no Anexo III.

O resultado será amplamente divulgado no *site* do CEI (www.cei.ufg.br), assim como nos demais meios de divulgação e mídias utilizadas durante o evento.

8. Cronograma e Etapas

Evento	Data
Lançamento da 12ª OEU	23/06/2025
Período de inscrição	30/06 até às 17h de 30/07/2025 (horário de Brasília)



Resultado das inscrições homologadas	04/08/2025
Prazo para interposição de recursos	05 e 06/08/2025
Homologação final das inscrições	08/08/2025
Bootcamp virtual	23/08/2025 13/09/2025
Rodada de mentorias	15/09 a 26/09/2025
Envio do modelo de negócio, vídeo de <i>pitch</i> e slides	29/09/2025
Homologação do envio do modelo de negócio, <i>pitch</i> e slides	30/09/2025
Prazo para interposição de recursos	01/10/2025
Resultado final do envio do modelo de negócio, <i>pitch</i> e slides	03/10/2025
Bancas de avaliação	06/10 à 31/10/2025
Evento de premiação e encerramento da 12ª. OEU	22/11/2025

9. Disposições finais

As pessoas participantes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como qualquer legislação que verse sobre o assunto. Assim como devem resguardar a integridade e confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente Regulamento.

As pessoas participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por elas produzidos, no âmbito deste Regulamento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros – excluindo e indenizando a UFG, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

Pessoas participantes das equipes poderão ser substituídas para continuidade das etapas posteriores mediante as situações de desistência da Olimpíada, morte, invalidez ou outro motivo a ser justificado pela equipe e endossado pela Comissão Organizadora,



desde que devidamente comunicado com antecedência mínima de sete dias das atividades da próxima etapa.

Ao se inscreverem, as pessoas participantes declaram expressamente ceder todos os seus direitos de propriedade de voz e imagem relativos ao conteúdo do evento, de forma gratuita e sem qualquer ônus, sendo a cessão firmada em caráter irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado para o CEI/UFG. A cessão dos direitos de voz e imagem compreende a veiculação deste material por meio de televisão, jornais, livros, internet, eventos, publicações científicas e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, tanto no âmbito nacional quanto internacional, abrangendo, inclusive, o uso do seu nome, durante período indeterminado. Outras informações só serão divulgadas mediante expressa autorização das pessoas participantes.

Ao se inscreverem, as pessoas participantes declaram ter ciência de que todo o evento será no idioma português e não haverá tradução simultânea para outros idiomas.

A Comissão Organizadora da 12ª OEU não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos, bem como congestionamentos da plataforma e outros problemas de natureza exclusivamente técnica.

A inscrição na 12ª OEU implicará na total aceitação do conteúdo do presente Regulamento.

10. O foro

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Regulamento, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação. Caso inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ANEXO I

Termo de Adesão à 12ª Olimpíada de Empreendedorismo Universitário

Nome Completo:

RG:

Assim declaro:

- a) ter conhecimento do Regulamento da 12ª OEU;
- b) atuar de forma colaborativa com a Comissão Organizadora da OEU;
- c) aplicar os princípios da fidelidade, imparcialidade e confidencialidade das informações de provas em qualquer fase, salvo as expressamente permitidas pela Comissão Organizadora da Olímpiada de Empreendedorismo Universitário;
- d) ceder ao CEI/UFG todos os direitos de propriedade de voz e imagem relativos ao conteúdo do evento, de forma gratuita e sem qualquer ônus, sendo a cessão firmada em caráter irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado. A cessão dos direitos de voz e imagem compreende a veiculação deste material por meio de televisão, jornais, livros, internet, eventos, publicações científicas e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, tanto no âmbito nacional quanto internacional, abrangendo, inclusive, o uso do meu nome, durante período indeterminado. Outras informações só serão divulgadas mediante minha expressa autorização.

Nestes termos, solicito minha adesão à Comissão Organizadora para participar da OEU.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) membro



ANEXO II

Termo de Autodeclaração e Pertencimento

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 198/2023 e aderir ao Edital CEI Nº XX/2025, de 23 de junho de 2025, da 12ª Olimpíada de Empreendedorismo Universitário, me autodeclaro:

pessoa negra (preta, parda)
 indígena
 pessoa negra quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)
 pessoa em situação de migração forçada
 pessoa cigana
 mulher mãe ou tutor(a)
 pessoa LGBTQIAPN+
 pessoa surda
 pessoa com deficiência

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso na 12ª OEU, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição na Olimpíada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e Assinatura do(a) Candidato(a)

Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos nos Art. 2º, 2º-A; 2º-B, 2º-C; 2º-D e 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015, conforme o caso.



ANEXO III

Prêmio Diversidade e Inclusão Social para grupos sociais minorizados na 12ª Olimpíada de Empreendedorismo Universitário

Apresentação

O Prêmio Diversidade e Inclusão Social (Prêmio DIS) é uma iniciativa da 12ª Olimpíada de Empreendedorismo Universitário (12ª OEU), cujo objetivo é valorizar e reconhecer equipes que se destacam por sua heterogeneidade, diversidade e inclusão social. Por meio desta premiação, a 12ª OEU busca incentivar a formação de grupos diversos e comprometidos com o respeito à pluralidade de identidades, origens, habilidades e características pessoais, contribuindo para um ambiente de empreendedorismo mais inclusivo e plural.

1. Objeto

O presente anexo estabelece as normas e critérios para a participação de equipes no Prêmio DIS, vinculado à 12ª OEU.

Serão elegíveis para concorrer ao Prêmio DIS as equipes que demonstrem, por meio do preenchimento do Termo de Autodeclaração de Pertencimento, quando de suas inscrições na 12ª OEU, a inclusão de jovens representantes de segmentos sociais historicamente discriminados, reconhecendo a importância da diversidade e do enfrentamento às desigualdades étnico-raciais, sexual e de gênero no fomento ao empreendedorismo de pessoas com deficiência, surdas, negras, indígenas, quilombolas, de comunidades tradicionais, povos do campo, mulheres mães, LGBTQIAPN+, migrantes, refugiadas e outras pertencentes a grupos sociais minorizados.

Avaliações

A avaliação para o Prêmio DIS será realizada a partir das informações fornecidas durante o processo de inscrição na 12ª OEU, por meio do Termo de Autodeclaração de Pertencimento.

A verificação da condição autodeclarada será realizada pela Comissão de Verificação de Pertencimento, cujas bancas serão organizadas pela Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (SIN/UFG).

3. Critérios de avaliação

As equipes inscritas serão avaliadas observando-se a diversidade em termos de gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, origens e demais características conforme descrito no item 1 deste anexo.



4. Critério de desempate

Em caso de empate na avaliação da Diversidade e Inclusão Social das equipes, o critério de desempate será a classificação obtida no processo da 12ª OEU. Em último caso, será analisado o impacto das ações do modelo de negócio na sociedade.

5. Participação e concorrência ao prêmio

Para concorrer ao Prêmio DIS, as equipes deverão participar de todas as etapas da 12ª OEU, conforme estabelecido no presente Regulamento.

6. Premiação

A equipe vencedora será contemplada com o Prêmio DIS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Além do prêmio em dinheiro, a equipe vencedora receberá certificado de reconhecimento de Diversidade e Inclusão Social na 12ª OEU.

O resultado da premiação será divulgado no *site* oficial da 12ª OEU e em outros meios de comunicação escolhidos pela Comissão Organizadora.

7. Considerações finais

A participação no Prêmio DIS implica a aceitação de todas as normas e critérios estabelecidos no Regulamento da 12ª OEU e neste anexo.

A Comissão Organizadora reserva-se o direito de desclassificar grupos cujas informações e ações não estejam em conformidade com os princípios da diversidade, inclusão social e respeito aos direitos humanos.

O presente anexo é parte integrante do Regulamento da 12ª OEU e está sujeito a eventuais ajustes e modificações, com comunicação prévia às pessoas participantes.

8. Contato e informações

Para mais informações e esclarecimentos sobre o Prêmio DIS, entrar em contato pelo e-mail cei@ceiufg.com.br e telefone (62) 3209-6034.

Goiânia, 23 de junho de 2025.

Centro de Empreendedorismo e Incubação da Universidade Federal de Goiás